
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Faissal		

Acrescenta dispositivos à Constituição do Estado de Mato Grosso.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do que dispõe o artigo 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII ao artigo 66 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“Art. 66 (...)

(...)

XIII - enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos.

Art. 2º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 131 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“Art. 131 (...)



(...)

§ 5º A concessão para prestação de serviços e obras públicas sujeitar-se-á a prévia autorização legal específica.”

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo integral visa aprimorar a redação da emenda e retificar dispositivo acrescentado pela Emenda Constitucional nº 02/2022.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Desta feita, é imprescindível a aprovação da matéria e, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Março de 2022

Faissal
Deputado Estadual